



DECRETO Nº 080/2018

APOSENTA A SERVIDORA LAIDES MARIA POIATTI CARRARI DE MELO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **25 de julho de 2018**, a Senhora **LAIDES MARIA POIATTI CARRARI DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.912.013-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.173.009-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 142/2008, de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência “IV” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 964,64 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 96,46 (noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) e Adicional de Produtividade no valor de R\$ 154,34 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), que totalizou o montante de R\$ 1.215,44 (um mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 06/2005 a 11/2005, 08/2006 a 09/2006, 11/2006 a 04/2007, 03/2008 a 06/2018 resultando no valor de R\$ 372,81 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 980,05 (novecentos e oitenta reais e cinco centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 4166/10950, isto é na percentual de 38,04% (trinta e oito vírgula quatro por cento) resultando no valor de R\$ 980,05 (novecentos e oitenta reais e cinco centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e quatro* dias do mês de *julho* do ano de dois mil e *dezoito*.

**Publicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1555 Página: 76 Ano: VII

Data: 25/07/2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal